



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



DECRETO N° 005/2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ROBERTO SILVAL ROCHA”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município deste Município;

Considerando o que dispõe o artigo 129 da Lei Orgânica do Município que prevê a autorização de uso de qualquer bem público; considerando ainda as festividades do 53º Aniversário da Cidade de Juquitiba que ocorrerá do dia 24 ao dia 28 de março; e considerando que o evento proposto pelo Senhor Roberto Silval Rocha para o dia 25 de março será atrativo para a população e trará benefícios para a Secretaria da Promoção Social.

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgado à Roberto Silval Rocha, portador do RG: 19.684.752-7, CPF nº 079120838-98, autorização de uso de uso, a título precário e gratuito, para o dia 25 de março, das 7:30h às 15:30h, de bem público que assim se descreve: CSU Centro Social Urbano, com endereço à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº. 633 (área de eventos) e Ginásio de Esportes. A autorização de uso será formalizada mediante Termo de autorização de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I – a natureza gratuita da autoriza;
- II - a finalidade exclusiva do uso do bem por Roberto Silval Rocha para o **1º encontro de Fuscas e Derivados – Fusketas da Serra/Juquitiba.**
- III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da autorização, salvo anuência expressa do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V – a obrigação do autorizado de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta autorização;

VI – a plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao autorizado indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de autorização de uso de bem público.

c) a revogação da autorização de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará na imediata retomada do bem ao Patrimônio Municipal.

VII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança.

VIII – repasse dos alimentos arrecadados para a Secretária de Promoção Social.

Art. 2º. A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de interesse público voltado à cultura e ao lazer.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 20 de Março de 2018.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOUSA
Secretária de Administração

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.